



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Santa Luzia, 01 de outubro de 2021**

**Para: Secretaria Municipal de Administração / Compras e Licitações**

**A/C Sr. Thiago Pereira de Carvalho**

**Assunto:** Avaliação de documentação de habilitação, que versa sobre a qualificação técnica da empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, por ocasião do pregão eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 (Processo Administrativo nº 124/2021).

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. DE OUTRO LADO A PROPOSTA VISA A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, ESPECIFICADO(S) NO LOTE ÚNICO.

**ANÁLISE**

Em análise à documentação apresentada pela licitante, **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, por ocasião do pregão eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 (Processo Administrativo nº 124/2021), com objetivo de qualificar a mesma tecnicamente no certame, informo que, foram analisados os quesitos técnicos da documentação apresentada, os quantitativos e nomenclaturas de faixas, quesitos de hardware e software, e demais documentos em alinhamento com a legislação vigente e exigências estabelecidas nesse processo, em especial o ANEXO II do referido edital.

Os atestados de Capacidade Técnica, especificação técnica e seus respectivos quantitativos, foram analisados e admitidos em acordo com as exigências do processo.

Atestado de capacidade técnica da Prefeitura de São Paulo;

Atestado de capacidade técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMT;

Atestado de capacidade técnica nº 0138 da Secretaria de Logística e Transporte – Departamento de Estradas e Rodagem;

Atestado de capacidade técnica nº 0139 da Secretaria de Logística e Transporte – Departamento;

Atestado de capacidade técnica do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG);

Atestado de capacidade técnica da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO;

Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Niterói – RJ;

Atestado de capacidade técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública em atendimento a Polícia Rodoviária Federal – Diretoria de Inteligência;

Atestado de capacidade técnica da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS;

Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Contagem /Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Estado de Minas Gerais – TRANSCON;

Atestado de capacidade técnica da Secretaria de Trânsito, Transporte Especial e Proteção de Bens e Serviços Públicos SETTRANS - da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

Admitida a documentação, em atendimento a cláusula 10.3 do Termo de Referência, Anexos A, B e C, conforme abaixo:

“10.3. A PROPONENTE deverá incluir, na sua documentação de habilitação, as relações dos requisitos atendidos pela solução ofertada com base nas planilhas apresentadas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência, preenchendo os requisitos atendidos, os quais serão verificados durante a demonstração”.



**Anexo A do Termo de Referência:**

1. Características Técnicas Gerais Obrigatórias do SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**Anexo B do Termo de Referência:**


1. Metodologia para Prova de Conceito do SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

**Anexo C do Termo de Referência:**

1. Avaliação de Amostra (Prova de Conceito) do SISTEMA DE TALONÁRIOS ELETRÔNICOS.

Nesse passo, foram admitidas as declarações; DECLARAÇÃO GARANTIA/SOLIDARIEDADE na qualidade de fornecedora dos Equipamentos SMARTPK PROD, a serem instalados para a prestação dos serviços objeto da licitação, em conformidade com o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, Portaria Inmetro/Dimel nº 115, de 16 de abril de 2020 e Portaria Inmetro/Dimel n.º 018, de 23 de fevereiro de 2018 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, bem como a Portaria Nº 85, DE 14 DE janeiro DE 2021 - Portaria Nº 85 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), e demais exigências contidas no ANEXO II deste processo, habilitando a licitante no aspecto da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para a “POC” - Prova de conceito.

Atenciosamente,



**José Roberto Coelho**  
Diretor de Tecnologia  
da Informação  
Mat. 34.738

---

**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Diretor. De Tecnologia Da Informação

Sr. José Roberto Coelho